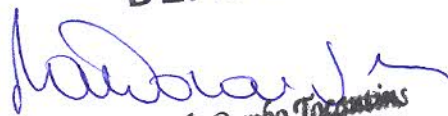


Ofício nº. 060/2013

Paragominas(PA), em 02 de Setembro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Drª Mozimeire Pereira de S. Costa
Para: Prefeitura Municipal de Paragominas
Sr. Paulo Pombo Tocantins

havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO


Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Ref.: Termo Aditivo de Adequação de Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso.

Contrato nº.577/2013 –TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME- Objeto:
Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar para dar apoio com 02 (dois) veículos do tipo ônibus aos que compõem a Frota Própria da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando estiverem passando por período de manutenção corretiva, bem como substituição por ocasião de comprometimento mecânico, elétrico e demais avarias evitando assim a interrupção do período letivo, percorrendo cada um aproximadamente 2.000km/mês, perfazendo um total de 4.000km/mês até 31 de Dezembro de 2013.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V.Exa. autorização para o 1º. Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, referente a Adequação de Dotação Orçamentária, passando de 2.100 - Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB , para 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME.

No ensejo, solicitamos ainda o cancelamento do saldo do empenho nº. 31070020 no valor de R\$89.015,50(Oitenta e nove mil, quinze reais e cinquenta centavos), do contrato 577/2013, sendo o mesmo será empenhado na dotação acima informada.

Fonte de Recurso:FME

Atenciosamente

Drª Mozimeire Pereira de S. Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação




Manoel Lodes da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragominas


Cláudia Alessandra de Jesus Pires
Dir. do Deptº de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
Deptº de Licitação

Corrigido
03.10.13

ANEXO DO CONTRATO 577/2013

ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	V. A CANCELAR
004462	Contratação de serviços especializados em Transporte Escolar Ônibus (apoio)-02 veículos tipo ônibus. Especificação: Contratação de serviços especializados em transporte escolar para dar apoio com 02(dois) aos que compõe a frota própria da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando estiverem passando por período de manutenção corretiva, bem como substituição por ocasião de comprometimento mecânico, elétrico e demais avarias evitando assim do período letivo, percorrendo cada um aproximadamente 2.000km/mês, perfazendo um total de 4.000km/mês.	R\$89.015,50
TOTAL		R\$89.015,50



PARECER
REF. LICITAÇÃO
OBJETO: Aditivo ao Contrato.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de celebrar termo aditivo ao contrato que tem por objeto a contratação de serviços especializados em transporte escolar, para a realização do transporte de alunos residentes na zona rural até as escolas municipais, para dar apoio a frota municipal quando estiverem em manutenção corretiva, ou nos casos de substituição, evitando interrupções do serviço de transporte de alunos no período letivo.

O pedido visa a mudança da rubrica do recurso e dotação descrito no contrato originalmente como 2.100 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB PARA 2.091 – Manutenção do Transporte Escolar – FME.

A celebração de termo aditivo é permitida pela lei das licitações “Lei 8.666/93”, como, por exemplo, a modificação de cláusulas devido a erro de digitação. Tal instituto permissivo está assentado no art. 65, do referido diploma legal. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

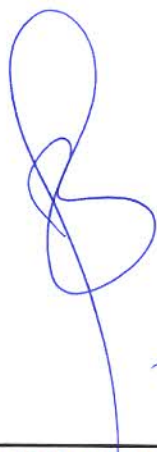
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) (Vetado).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior. (grifo nosso).



De outra forma o que temos de ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis
.....

Neste sentido a simples transferência de rubrica orçamentária pode ser realizada, desde que haja recursos contemplados na nova rubrica, visto que a modificação não traz nenhum prejuízo ao Poder Público.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 02 de Setembro de 2013.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica





1º TERMO ADITIVO Nº. 378/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 577/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-00064, de 26 de Junho de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA - ME**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.216.898/0001-56, Inscrição Estadual nº. 15.291.520-6 e Inscrição Municipal nº. 2.2045, situada a Avenida Tamandaré, nº. 260, Bairro: Centro, Paragominas/PA, Cep: 68.625-016, representada pelo Sr. **Amarildo Sérgio Casagrande**, brasileiro, inscrito do CPF nº. 976.297.906-00 e R.G. nº. 5664825-SSP/PA, residente e domiciliado Rua Marcelino Venturine, nº. 32, Bairro: Promissão IV, Cep: 68.625-000, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADO** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 31 de Julho de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea c, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DA FONTE DE RECURSO:

2.1 Este termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro referente a **ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MUDANÇA DE RECURSO** do **CONTRATO Nº. 577/2013**, passando da **DOTAÇÃO 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB**, PARA A **DOTAÇÃO 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FME**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO Nº 57/2013

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0904.123611201.2.100 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FUNDEB
VALOR: R\$ 89.015,50 (OITENTA E NOVE MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12.361.1201.2.091 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: FME.
VALOR: R\$ 89.015,50 (OITENTA E NOVE MIL, QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em 31 de Julho de 2013 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 04 de Setembro de 2013.

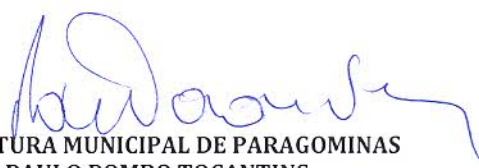
1º TERMO ADITIVO Nº. 378/2013.

CONTRATO Nº 577/2013

OBJETO

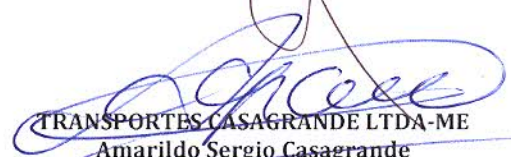
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROX. 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS

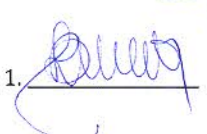
ITEM	DESC/ESPECIFICAÇÕES	VALOR
004462	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS (APOIO) - 02 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS. ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA DAR APOIO COM 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS AOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, QUANDO ESTIVEREM PASSANDO POR PERÍODO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO POR OCASIÃO DE COMPROMETIMENTO MECÂNICO, ELÉTRICO E DEMAIS AVARIAS EVITANDO ASSIM A INTERRUPÇÃO DO PERÍODO LETIVO, PERCORRENDO CADA UM APROXIMADAMENTE 2.000KM/MÊS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.000KM/MÊS	R\$ 89.015,50
		VALOR DO ADITIVO R\$ 89.015,50


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação




TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA-ME
Amarildo Sergio Casagrande
Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 